



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

EMATER-MG / CONTROLADORIA
0212.1.01.9539.00
UNIDADE
0212.1.01.5474.04
VENC.01 / 01 / 2024
GESTOR UR. Passos

CONVÊNIO Nº 002/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG**, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, nº 115, Centro, Delfinópolis - MG, CEP: 37910-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pela sua Prefeita, **Suely Alves Ferreira Lemos**, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do CPF 339.621.116-20, RG nº 9.437.080-1, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares Matos, nº 598, CEP 37.910-000 e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabáglia, 1626 - Bairro Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Passos-MG, **Frederico Ozanam de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 19.985.224, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 439.506.476-00, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 345 - Bairro Jardim Panorama, em Passos-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/1975, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes do Governo Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Delfinópolis-MG de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando à melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

SEGUNDA - São objetivos gerais do presente convênio:

1 - Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.

2 - Conjuguar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.

3 - Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.

4 - Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.





5 - Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.

6 - Definir um Plano de **ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a:

1 - Orientar e assistir os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.

2 - Participar, juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.

3 - Fornecer informações o **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.

4 - Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.

5 - Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômicas e sociais voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

6 - Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.

7 - Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.

8 - Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados.

9 - Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

10 - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste Convênio.

11 - Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.

12 - Apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, o relatório anual de atividades desenvolvido no ano anterior.

QUARTA – O MUNICÍPIO se compromete a:

1 - Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de **R\$ 5.253,25 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, mensais em parcela única no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte.

2 - Transferir à **EMATER-MG** os valores citados no item 1 desta cláusula quarta, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 – Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, a partir de 10 de Fevereiro de 2019.

3 - Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula quarta poderão ser reajustados, a cada 12 meses, pela variação do **INPC/IBGE** ocorrida no período enquanto o convênio estiver em vigor.

4 - Colocar à disposição da EMATER-MG, em comodato, pelo prazo de vigência deste convênio, os bens móveis e imóveis, julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.

5 - Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, um(a) secretário(a), pelo prazo de vigência deste convênio.

QUINTA – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

SEXTA - Observada a legislação vigente, os valores estipulados no item 1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração quando houver mudança no número de pessoal o custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

SÉTIMA – Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do disposto nos itens da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, a **EMATER-MG** suspenderá as atividades de sua Unidade de Trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida, inclusive a totalidade de valor descrito no item 1 da cláusula quarta de forma integral e imediata.

OITAVA – Caso a **EMATER-MG** ou o **MUNICÍPIO** rescindam o atual convênio, por motivo de força maior, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento do montante descrito no item 1 da cláusula quarta de forma integral, imediata, não superior à 10 dias úteis a partir da data de rescisão.

NONA – A suspensão das atividades, referida na cláusula anterior, se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da importância devida, sendo que, após essa data e na ausência de uma solução negociada, poderá a **EMATER-MG** rescindir o convênio.

DÉCIMA - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado.

DÉCIMA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

DÉCIMA SEGUNDA - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de Delfinópolis-MG pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

DÉCIMA TERCEIRA - O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros, que deverão ser contabilizados nas seguintes Dotações Orçamentárias para o Exercício de 2019 e as que vierem substituí-las nos exercícios subsequentes:

02.01.02.12.01.20.606.2001.01.2089.3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Ficha 445. Valor R\$ 16.961,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

02.01.02.12.01.20.606.2001.02.2012.33704100 – Contribuições. Ficha 451. Valor R\$ 63.039,00 (sessenta e três mil e trinta e nove reais).

DÉCIMA QUARTA - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.369, de 27/11/2018.

DÉCIMA QUINTA - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.

DÉCIMA SEXTA - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento **entra em vigor a partir de 01/01/2019 e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos**, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

DÉCIMA OITAVA - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Delfinópolis, 02 de Janeiro de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal de Delfinópolis-MG


Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP


Frederico Ozanam de Souza
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

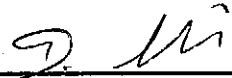
Nome:

CPF:



Luciane Cristina Silva Russo
Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP.

Nome:

CPF:


Jane Maria Lemos
CPF: 352 354 546 34




Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG - 124.910